

RESOLVE

Dispensar do exercício de função comissionada vinculada à 2ª Vara do Trab. de Alfenas:  
Marta Helena da Silva Lima (5970/6-RK) - FC-2, a partir de 15.01.21.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2021.

André Luiz Morais Mascarenhas

**PORTARIA DG N. 25, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA DG N. 25, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, em exercício, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GP nº 03/2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 625/20, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 18/12/2020, no que se refere à dispensa do servidor FERNANDO NUNES RIBEIRO (10981/9) do exercício de função comissionada.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2021.

ANDRE LUIZ MORAIS MASCARENHAS

Diretor-Geral, em exercício

**RETIFICACAO**

RETIFICAÇÃO

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em exercício, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GP nº 03/2020, resolve

RETIFICAR

Portaria 00615/20, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 18/12/2020, no que se refere à designação do servidor Mateus Seixas Costa (12504/0) para o exercício de função comissionada:

Onde se lê:

() a partir de 18.12.20, exaurindo os efeitos da Portaria 00320/14-FCI.

Leia-se:

() a partir de 18.12.20.

Portaria 00624/20, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 18/12/2020, no que se refere à designação do servidor Evandro Antonio da Silva (9987/2) para o exercício de função comissionada:

Onde se lê:

() FC-4(RF) (...).

Leia-se:

() FC-4(RB) (...);

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ MORAIS MASCARENHAS

Diretor-Geral, em exercício

**Vara do Trabalho de Pará de Minas**

**Portaria**

**Portaria**

**PORTARIA VT PARÁ DE MINAS N. 2, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 (Republicação)**

**PODER JUDICIÁRIO**

**VARA DO TRABALHO DE PARÁ DE MINAS/MG**

**PORTARIA VT PARÁ DE MINAS N. 2, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Estabelece procedimentos para a suspensão das atividades presenciais nas dependências da Vara do Trabalho de Pará de Minas sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada semanalmente no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, disponível em <https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, apontar a cidade de Pará de Minas em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19.

A Dra. LUCIANA NASCIMENTO DOS SANTOS, Juíza Titular da Vara do trabalho de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** as determinações contidas na Resolução 322/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as determinações contidas na Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020, que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19;

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR/16/20, que suspende as atividades presenciais nas unidades jurisdicionais deste Tribunal em razão da Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19 indicar nível alto de contaminação (nível vermelho);

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos para a suspensão das atividades presenciais nas dependências da Vara do Trabalho de Pará de Minas sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada semanalmente no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, disponível em <https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, apontar a cidade de Pará de Minas em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19.

Art. 2º Sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19 mencionada no art. 1º indicar nível alto de contaminação (onda vermelha):

I - a secretaria da Vara deverá providenciar o adiamento das audiências presenciais e semipresenciais para a primeira pauta disponível, intimando-se as partes, preferencialmente na pessoa de seus procuradores e certificando a ocorrência nos autos, sendo que, durante a suspensão das atividades presenciais, todas as audiências serão realizadas exclusivamente nas modalidades virtual e telepresencial, observadas as disposições da Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 04 de 27 de abril de 2020, e Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11 de 03 de setembro de 2020.

II - não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências da Vara.

III - para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviço nesta unidade deverão continuar em seus postos de trabalho.

IV - serão cumpridos presencialmente pelos Oficiais de Justiça desta comarca apenas os mandados reputados urgentes, desde que não possam ser cumpridos de outra forma. Os demais mandados deverão ser cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone, whatsapp, e-mail.

V - o atendimento aos jurisdicionados deverá ser feito, em regra, de forma remota, utilizando-se telefone e e-mail. Os servidores do Setor de Atermação exercerão suas atividades por meio do aplicativo Whatsapp, e-mail e telefone.

VI - todos os setores desta Vara deverão funcionar em regime de trabalho remoto durante o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria.

VII - Durante esse regime diferenciado de trabalho, os servidores e estagiários deverão observar o horário forense regular, atentando-se para os deveres funcionais, em especial, manter telefones de contatos atualizados e ativos durante seu horário de trabalho, consultar diariamente sua caixa postal de correio eletrônico institucional e cumprir os prazos fixados para a realização das tarefas (art. 23 da Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020).

VIII - os estagiários deverão cumprir a jornada diária de 04 (quatro) horas de estágio por meio remoto, enquanto perdurar a situação em tela.

IX - os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela secretaria, após decisão fundamentada do magistrado (art. 3º, § 2º, da Resolução nº 314 do CNJ, de 20 de abril de 2020).

X - o atendimento do magistrado a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e partes em exercício do jus postulandi, deverá ocorrer por videoconferência, nos termos dos artigos 39 e seguintes da Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020.

XI - a prestação dos serviços de conservação e limpeza deverá ser mantida.

XII - a secretaria deverá comunicar a suspensão às Subseções da OAB da Jurisdição da Vara, bem assim fixar avisos na portaria da Vara com informações acerca dos atendimentos remotos.

Art 3º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pelo Juiz Titular da Vara.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Art 5º Cumpra-se o disposto no Provimento Geral Consolidado PRV/GCR/GVCR 3/15, art.321, deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da

Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional.

Pará de Minas (MG), 16 de dezembro de 2020.

**Luciana Nascimento dos Santos**  
**Juíza Titular da Vara do Trabalho de Pará de Minas/MG**

### ÍNDICE

Presidência	1
Ato	1
Ato	1
Diretoria Geral	23
Ato	23
Ato	23
Vara do Trabalho de Pará de Minas	24
Portaria	24
Portaria	24